



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRES/TRF2 Nº 119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece prazo aos juízos para solicitações de alteração, bloqueio ou cancelamento de precatórios da proposta de 2026 e constitui equipe de trabalho para viabilizar o seu pagamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as orientações técnicas emanadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal por meio do Ofício n.0828745/CJF, registrado no processo nº 0003377- 32.2026.4.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como prazo limite para as solicitações de alteração, bloqueio ou cancelamento de precatórios da proposta de 2026, conforme disposto no art. 14 da Resolução TRF2 nº 38/2018, o dia 02 de março de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo único. As solicitações a que alude o *caput* deverão ser endereçadas ao Presidente e encaminhadas diretamente à Divisão de Precatórios, no formato estabelecido pela Resolução nº 38/2018, de modo a viabilizar um processamento mais célere.

Art. 2º Constituir equipe de trabalho para operacionalizar o pagamento dos precatórios da proposta de 2025, em consonância com as orientações técnicas emanadas pelo Conselho da Justiça Federal composta pelos seguintes servidores:

- I – João Paulo Santos de Souza - Divisão de Precatórios – DIPRE/SAJ;
- II - Bruno Guarischi e Benevides - Divisão de Precatórios – DIPRE/SAJ;
- III – Claudio Marcos Sanches - Divisão de Precatórios DIPRE/SAJ;
- IV - Alberto Mello de Cima - Secretaria de Tecnologia da Informação- STI;
- V – André Luis Sousa da Silva - Secretaria de Tecnologia da Informação- STI;
- VI - Fabrizio Lima Rocha - Secretaria de Tecnologia da Informação- STI;
- VII- Helder Vitor Gonçalves Lacerda- Secretaria de Tecnologia da Informação- STI;
- VIII- Raphael Duarte Paiva- Secretaria de Tecnologia da Informação- STI.

Art. 3º A equipe designada desempenhará as atividades a partir da vigência desta Portaria até a entrega final do banco de dados ao Conselho da Justiça Federal, prevista para ocorrer no dia 18 de março de 2026.

Art. 4º Autorizar, em caso de necessidade, o trabalho extraordinário dos membros da equipe constituída no art. 2º, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Conselho da Justiça Federal para o pagamento dos precatórios mencionados no art. 1º, devendo o titular da unidade previamente adotar as medidas administrativas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Para o trabalho extraordinário previsto no *caput*, caso realizado de modo presencial, poderão as horas ser convertidas parte em pecúnia e parte em banco de horas. Caso realizado de forma remota, somente poderá haver conversão em banco de horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, Presidente, em 26/02/2026, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1622356** e o código CRC **F71D7E5E**.

0003377-32.2026.4.02.8000

SEI 1622356v4